Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 05,

DE 21 DE JULHO DE 2020.

Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº. 176, de 18 de maio de 2017, que "aprova o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Andradas."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I e II da Lei Complementar nº. 176, de 18 de maio de 2017, que "aprova o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Andradas", passam a vigorar com a redação contida nos anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 21/07/20 17:40
Código: 78adc5e7-100b-4927-89b5-329bf0df70e0